



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
Processo Administrativo nº PGE-PRO-2026/04883

TERMO DE REFERÊNCIA: 039/2026/CAC/PGE

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09101 – PGE/MT

DEMANDANTE: Subprocuradoria-Geral da SEPLAG/PGE-MT.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado para aquisição de 01 (uma) inscrição, no evento de capacitação denominado **7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais**, a ser realizado na modalidade presencial na cidade de Brasília/DF, no período de 06/05/2026 a 08/05/2026, promovido pela **empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.855.539/0001-16**, com fins de atender a participação de servidor da Subprocuradoria-Geral da SEPLAG, conforme o **DFD/Capacitação** (fls.03/08), requerido na **CI Nº 01127/2026/SGSPG/PGE** (fl.02), esse, contendo autorização da autoridade superior ordenadora de despesas, consoante o **DESPACHO Nº 03288/2026/SPGAS/PGE** (fl.50), nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento que a seguir:

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	1075918	352548-1	Aquisição de 01 (uma) inscrição no evento de capacitação denominado: 7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais , a ser realizada em modalidade presencial na cidade de Brasília/DF, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, promovido pela empresa Excelência Educação e Ensino Ltda.	Un.	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
VALOR GLOBAL							R\$ 4.600,00

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 1 de 27
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por DJALMA RODRIGUES PORTO - ASSESSOR PROCURADOR / UAS - 09/04/2026 às 11:56:40, THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 09/04/2026 às 11:58:57 e ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 09/04/2026 às 14:10:34.
Documento Nº: 35946202-6236 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35946202-6236>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



1.2. O quantitativo da contratação foi definido pela área demandante, **Subprocuradoria-Geral da SEPLAG/PGE-MT** e se encontra dimensionado no Documento de Formalização de Demanda – **DFD/CAPACITAÇÃO**, juntado às fls. 03/08.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizados na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo (fls.38/40). Tal medida decorre do fato de que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado, nos ditames contidos no artigo 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Visando demonstrar que os preços praticados pela futura contratada, são comumente praticados por ela no mercado em que atua em relação ao curso presencial ora proposto, a empresa **“EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.855.539/0001-16”**, encaminhou a proposta comercial a esta Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (fl.9), juntando-se aos autos os valores de cursos ofertados a outros participantes, que se mostra:

- Proposta da empresa **Excelência Educação e Ensino Ltda**, de R\$ 4600,00 (fl.09);
- Nota Fiscal de Serviço nº 2312, Empresa de Desenvolvimento Urbano - ENDUR, de Porto Velho/RO, R\$ 4.500,00 (fl.38);
- Nota Fiscal de Serviço nº 2324 - Agência Goiânia de Habitação, Goiânia/GO, de R\$ 3.938,00 (fl.39) e,
- Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Brasília/DF, de 4.845,00 (fl.40).

1.4.1. Ressalta-se, todavia, um custo pouco maior para o curso “7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais”, que será realizado no período de 06/05/2026 a 08/05/2026, contudo, vale registrar que os orçamentos acolhidos para obtenção da média dos preços praticados são do exercício de 2025 e a proposta comercial apresentada a PGE/MT é no presente exercício, portanto, de acordo com o valor tabelado (fl.49).

1.4.2. Nesse sentido, restou comprovado que a proposta da empresa **“Excelência Educação”**, está condizente com o preço ofertado a outros contratantes, o que foi comprovado mediante os valores praticados para curso da mesma natureza, permitindo desse modo, acolher e considerar que a proposta comercial apresentada à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso à fl.49, atende às disposições do Art. 23, § 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em Capacitação.

1.6. Adequação orçamentária:

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 2 de 27
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Elemento de Despesa
3431	2026	1.760.0000	339039

1.7. Vale destacar que a contratação está prevista nos gastos do PTA, que corresponde ao disposto nos autos do Processo nº PGE-PRO-2025/09643, inserido no Plano Anual de Capacitação – PAC/2026, bem como, autorizada pelo Ordenador de Despesas no DESPACHO Nº 03288/2026/SPGAS/PGE, (fl.50). Portanto, a presente despesa possui autorização em dotação orçamentária prévia, razão pela qual, não se vislumbra enquadramento ao disposto ao Art. 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, que trata do estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo, visto que, o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto, com previsão para o dia 08 de maio de 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A capacitação em apreço está revestida de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa/profissional, que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso, razão pelo qual, tornou-se imprescindível na atualização dos conhecimentos sobre os temas relacionados, isso porque, conforme a demandante, o evento de capacitação, “**7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais**”, guarda pertinência entre o exercício das atribuições dos servidores e da instituição, especialmente no que se refere à aplicação de legislações inovadoras e complexas, como a Lei nº 13.303/2016, que disciplina às empresas públicas, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados; do Distrito Federal e dos Municípios. No âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), cujas atribuições englobam o assessoramento jurídico qualificado e a fiscalização da legalidade nos processos administrativos e judiciais das empresas públicas, configura-se uma necessidade imperativa.

3.1.1 Por conseguinte, o evento reúne especialistas e profissionais da área para apresentar uma abordagem estratégica para implementar a governança, inovação e segurança jurídica na aplicação prática em 10 anos da edição da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016). Logo, a participação no evento “**7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais**”, perante uma





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



das mais conceituadas Instituições de Ensino do País é de suma relevância a PGE/MT, uma vez que contribui diretamente para o cumprimento de seu papel institucional, garantindo a eficiência; a transparência e tecnicidade nos processos de contratação e gestão pública, sobretudo, levando-se em conta que a Subprocuradoria-Geral da SEPLAG, assessora a MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação.

3.2. Assim sendo, a proposta do evento de capacitação permitirá que se qualifique com excelência, uma vez que o conteúdo programático está alinhado com as atividades desempenhadas pelo setor demandante e por ser assim, certamente naquela resultará em uma melhoria significativa na qualidade e na execução dos serviços prestados por este órgão, de modo, que, procederá em desempenho mais eficaz com o aprimoramento técnico/jurídico aplicável na Subprocuradoria-Geral da SEPLAG.

3.3. Nesse rumo, é pertinente citar que a realização de capacitação é uma medida habilidosa para aprimorar o desempenho da Demandante, isso porque, nota-se no Folder carreado às fls.41/49, que o curso possui pertinência direta com as atribuições funcionais dos servidores da Subprocuradoria-Geral da SEPLAG e, igualmente, com os objetivos estratégicos da instituição, Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

3.4 Além do mais, o valor global proposto para a contratação é considerado razoável para a Administração Pública, levando em conta a carga horária do evento, a reputação da entidade organizadora e a qualidade dos professores e palestrantes, bem como a vantajosidade do preço alinhado na apuração do Mapa Comparativo de Preços (fl.82).

3.5. Portanto, a contratação do evento de capacitação fornecido pela prestadora dos serviços, empresa **“EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ/MF Nº 26.855.539/0001-16”**, no valor de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais) à fl.09, demonstra ser de fundamental importância para a Subprocuradoria-Geral da SEPLAG, levando em conta a necessidade de aprimoramento alinhado aos termos legais atuais, fundamental para a segurança técnica e jurídica do Órgão/PGE-MT.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados, consistentes em evento de capacitação denominado: **“7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais”**, que possui pertinência direta com as atribuições funcionais dos servidores da Subprocuradoria-Geral da SEPLAG e com os objetivos estratégicos da instituição, correspondendo aos seguintes pontos:

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 4 de 27
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



4.1.1 Os temas abordados são diretamente conectados ao exercício das atividades desempenhadas pelos servidores da Subprocuradoria-Geral da SEPLAG, que envolvem a elaboração, análise e revisão de minutas e pareceres na esfera das contratações administrativas das empresas públicas.

4.1.2 O Curso oferece uma oportunidade única de atualização técnico-jurídica com os principais especialistas do país, garantindo que os servidores estejam alinhados às melhores práticas e aos entendimentos mais recentes acerca da Lei nº 13.303/2016.

4.1.3 Com o contato direto com os professores palestrantes, o Curso presencial, intensifica o aprimoramento prático e uma troca de experiências enriquecedora, permitindo aos servidores aprofundar o conhecimento necessário para lidar com os desafios da moderna gestão pública.

4.2. Além disso, a participação dos servidores no curso resultará em benefícios diretos e mensuráveis para a instituição, tais como:

4.2.1 Os servidores da Subprocuradoria-Geral de SEPLAG serão capacitados em temas avançados no que se refere a empresas estatais e seus congêneres, à luz da Lei, o que garantirá maior eficiência nos procedimentos internos, agilidade na solução de demandas administrativas e aprimoramento do assessoramento prestado aos procuradores.

4.2.2 Domínio das inovações introduzidas pela Lei nº 13.303/2016, os servidores estarão mais bem preparados para aplicá-la na prática diária, evitando inconsistências jurídicas e operacionais.

4.2.3. A capacitação reduz a necessidade de contratação de consultorias externas, contribuindo para uma gestão pública mais econômica e eficaz.

4.2.4. Servidores capacitados desenvolverão maior autonomia e segurança para lidar com dúvidas complexas, otimizando o fluxo de trabalho.

4.2.5 A qualidade no suporte técnico e jurídico oferecido aos procuradores do Estado será significativamente elevada, impactando positivamente a gestão pública em Mato Grosso.

4.3. Por conseguinte, o evento de capacitação é um meio hábil para melhorar o desempenho dos servidores públicos, em especial às necessidades da Demandante, inteiramente ligada às ações da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso/PGE/MT e, além do mais, o valor global cobrado na contratação da prestação dos serviços, R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), são razoáveis para a Administração Pública, considerando a carga horária do evento, a reputação da entidade organizadora, a qualidade dos professores e palestrantes, a notória especialização da





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



empresa. Tudo isso se encontra ratificados no Folder acostado às fls.41/49.

4.4. A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização dos profissionais de notória especialização, além de plataforma e/ou ambiente físico adequado e ainda, material com conteúdo programático específico.

4.5. **Objetivo:** O evento tem como objetivo capacitar o profissional em sua área de atuação, com direcionamento às atividades de matérias relacionadas no DFD (fls.03/08), em atualização teórica, bem como a troca de informações e experiências com especialistas na a área de atuação.

4.6. Demais informações sobre a coordenação científica do curso se encontra acostado ao processo, detalhado no Folder do evento (fls.41/49).

4.7. A **carga horária** total do evento será de **25 (vinte e cinco) horas-aula** e ocorrerá nos **dias 06, 07 e 08 de maio de 2026**.

4.8. Resultados esperados:

4.8.1 A participação no evento justifica-se diante do contexto da crescente digitalização dos serviços públicos e da ampliação do uso de soluções baseadas em dados, a capacitação técnica continuada não constitui faculdade, mas medida de gestão necessária para assegurar eficiência administrativa, adequada governança tecnológica e aderência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e no acontecimento dos seguintes resultados que são esperados:

4.8.1.1 Inicialmente, vale destacar que a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) completará 10 anos de vigência, consolidando as contratações das empresas públicas e sociedades de economia mista. Desde sua entrada em vigor, as estatais brasileiras vêm adaptando suas práticas a um cenário jurídico-licitatório cada vez mais complexo e dinâmico, que demanda inovação e aprimoramento contínuo.

4.8.1.2. Com isso, a Lei trouxe maior flexibilidade em relação ao regime anterior, permitindo a adoção de instrumentos modernos e exceções bem fundamentadas à obrigatoriedade de licitação. Esses avanços possibilitam que as estatais conduzam processos mais ágeis, eficientes e alinhados às suas especificidades, desde que respaldados por regulamentação precisa e integridade. Com a contínua evolução da jurisprudência e a publicação de novas normativas, permanecer atualizado tornou-se essencial para os profissionais que atuam no planejamento, na gestão jurídico-administrativa e nas contratações dessas empresas. Interpretar





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



corretamente a legislação e suas nuances é fundamental para assegurar a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica dos contratos.

4.8.2. Nesse contexto, a empresa tem por objetivo oferecer ao Demandante os seguintes serviços de capacitação:

- Discutir os aprendizados, avanços e desafios dos 10 anos de vigência da Lei nº 13.303/2016, além de perspectivas para o futuro desse regime;
- Orientar sobre a importância da adaptação constante, mantendo regulamentos internos atualizados;
- Compreender as mudanças introduzidas pela jurisprudência e legislação recente;
- Explorar estratégias para promover contratações mais eficientes, alinhadas às demandas atuais, ao mercado e à evolução legislativa.

4.8.3 Para o evento, “7ª edição do Seminário Excelência nas Contratações das Estatais”, a empresa propõe oferecer 25 horas de capacitação intensiva, com a participação de 15 especialistas de diferentes setores do universo das Estatais. Além do conhecimento técnico aprofundado, o evento proporciona uma experiência enriquecedora de networking, conectando o participante a profissionais-chave e especialistas do setor. Essa troca de experiências é um diferencial valioso para ampliar perspectivas, compartilhar melhores práticas e construir relações estratégicas que fortalecem sua atuação profissional e assim, a qualidade técnica/jurídica da Subprocuradoria-Geral da SEPLAG/PGE-MT.

4.8.4 Quanto ao aspecto econômico, o valor global da inscrição encontra-se compatível com o porte e a reputação internacional da entidade organizadora, bem como com a densidade técnica da programação apresentada, especialmente considerando o preço diferenciado aplicado ao setor público. Trata-se, portanto, de investimento proporcional ao retorno institucional esperado, não se verificando indícios de sobrepreço ou inadequação frente aos valores praticados para eventos de igual natureza e alcance.

4.8.5 Em síntese, a participação no referido evento configura medida alinhada ao interesse público, à modernização administrativa e ao fortalecimento da governança técnica e jurídica no âmbito da PGE/MT.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 7 de 27
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por DJALMA RODRIGUES PORTO - ASSESSOR PROCURADOR / UAS - 09/04/2026 às 11:56:40, THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 09/04/2026 às 11:58:57 e ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 09/04/2026 às 14:10:34.
Documento Nº: 35946202-6236 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35946202-6236>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



5.1. A capacitação ora em apreço são revestidas de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa/profissional, que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso.

5.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor conteúdo disponível, posto que este seja de grande valia na aplicação e aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem.

5.3. Dito isso, alguns critérios precisam ser observados, dos quais se destacam a notória especialização dos profissionais e empresas envolvidas nas qualificações, as competências e formação acadêmica dos docentes, a experiência pregressa, dentre outros.

5.4. Tais exigências, muitas das vezes, tornam o serviço único e singular, haja vista que a expertise e desenvoltura das empresas e profissionais envolvidos nas capacitações são tidas como próprias e específicas, apesar de o conteúdo em si ser de conhecimento e prática de outros profissionais.

5.5. Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **artigo 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21**, na medida em que se busca a contratação de instituição que possua a oferta do evento desejado.

5.6. ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.6.1. Considerando a natureza técnica e especializada do objeto em questão, a empresa **“EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ/MF Nº 26.855.539/0001-16”**, foi identificada como a única capacitada a ministrar o curso de capacitação, Seminário Excelência nas Contratações das Estatais, por reunir os seguintes elementos exposto as seguir:

5.6.1.1 A empresa possui comprovada experiência e tradição na realização de cursos e treinamentos voltados à administração pública, especialmente nas temáticas de Contratação Pública das empresas públicas, bem como no direcionamento das melhores práticas relacionadas aos Contratos administrativos, compliance, governança e gestão de riscos, demonstrando profundo domínio técnico e metodológico sobre os assuntos abordados.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



5.6.1.2 Ela conta com um corpo docente composto por profissionais com ampla experiência prática e formação acadêmica de excelência, muitos dos quais atuam ou atuaram com a demanda de empresas públicas, o que assegura um conteúdo atualizado, relevante e aderente à realidade do setor público.

5.6.1.3 O curso ofertado apresenta um conteúdo programático customizado para as necessidades específicas da administração pública, alinhado às normativas vigentes, boas práticas nacionais e internacionais, o que o diferencia de outras ofertas genéricas no mercado. Ademais, a Instituição de ensino organizadora do Curso de capacitação, ainda:

- É autora do conteúdo programático e material didático utilizado no curso;
- Detém notória especialização, evidenciada por atuação exclusiva e ininterrupta há mais de 35 anos na formação e qualificação de agentes públicos;
- Corpo docente composto por especialistas, consultores e profissionais com sólida experiência prática em gestão pública, contratos administrativos, licitações, orçamento, controle, auditoria e sistemas governamentais;
- Metodologia consolidada, com foco na aplicação prática do conhecimento, na melhoria dos processos administrativos e no fortalecimento da governança pública;
- A proposta apresentada atende integralmente aos requisitos técnicos e pedagógicos que justifica a capacitação do demandante, contendo conteúdo aderente às melhores práticas internacionais e aplicáveis ao contexto da gestão pública aplicada a Lei nº 13.303/2016, distinguindo-se de eventos genéricos ou meramente comerciais.

5.6.2 Ademais, a organizadora do evento:

5.6.2.1 É responsável exclusiva pela curadoria, produção intelectual e metodologia das sessões técnicas e executivas;

5.6.2.2 Possui comprovada experiência e tradição na realização de cursos e treinamentos voltados à administração pública, especialmente nas temáticas de Contratação Pública das empresas públicas, bem como no direcionamento das melhores práticas relacionadas aos Contratos administrativos, compliance, governança e gestão de riscos, demonstrando profundo domínio técnico e metodológico sobre os assuntos abordados





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



5.6.2.3 Apresenta proposta que a tende integralmente às necessidades institucionais da PGE/MT no tocante à atualização estratégica, governança tecnológica e fortalecimento da capacidade decisória baseada em dados. Portanto, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, considerando a singularidade do conteúdo, a especialização da organizadora e a especificidade do objeto, circunstâncias que inviabilizam a competição e justificam a escolha direta do fornecedor.

5.6.3 Com efeito, ratifica-se que os temas abordados no evento em destaque, conforme Folder contendo a programação (fls.41/49) está ligado aos temas da Administração Pública e em especial ao que necessita o setor demandante.

5.6.4 Nesse sentido, a participação em tal evento servirá para atualização e aperfeiçoamento de suas atribuições, o que proporcionará uma melhor qualidade no desempenho do trabalho, haja vista que a programação elaborada se dá a partir de necessidades atuais do serviço público específico da área de atuação, assim compreendido ao que constam no DFD c.c o Folder do evento.

5.6.5 Dito isso, ante aos documentos carreados, a empresa possui um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda da Subprocuradoria-Geral da SEPLAG/PGE-MT, configurando que o pleito impossibilita a competição entre fornecedores, isso porque, por razões técnicas de exclusividade da natureza dos serviços ofertados. Logo, não há como realizar um processo licitatório convencional que permita comparar propostas, e desse modo, resta aplicar a **inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inc.III, “F”, da Lei 14.133/2021.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água;

6.1.2. Bem como, descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 10 de 27
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de execução contratual:

7.1.1 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, incluso todo Material Pedagógico Acessível que o caso requer;

7.1.2 Período de realização: nos dias **06, 07 e 08 de maio de 2026**;

7.1.3 Local da execução: O evento será realizado no **Windsor Brasília Hotel**, localizado no SHN Q, Conjunto A, BL. A - Asa Norte, Brasília – DF. (fl.49).

7.1.4 Os recursos tecnológicos usados pela Contratada para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo e tudo mais que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;

7.1.5 O conteúdo do curso deverá ser ministrado pelo(s) instrutor(es) informado(s) no Folder/Proposta e na forma descrita neste Termo de Referência;

7.2 Quaisquer alteração deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3 A prestação do serviço se iniciará na data prevista para o início do evento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita prestação dos serviços, a Contratada deverá incluir todo Material Didático com conteúdo exclusivo do evento: equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para as aulas deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE.

8.4. Os certificados serão confeccionados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, o nome do curso, o período de realização e a carga horária.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Assinado por: DJALMA RODRIGUES PORTO em 08/05/2026. Jurado em 08/05/2026 12:02:03 por DJALMA PORTO.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado(s) no **DFD - Documento de Formalização de Demanda**, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos no prazo de até **07 (sete) dias úteis, contados do encerramento do evento** pelo fiscal do contrato, que após o recebimento verificará a qualidade e quantidade do serviço e, por conseguinte, a aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.1.2. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Com relação à habilitação, embora a empresa tenha apresentado a documentação completa, como o valor é abaixo de R\$ 16.373,02, o Decreto 1525/22, nos permite usar a habilitação simplificada:

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 12 de 27
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por DJALMA RODRIGUES PORTO - ASSESSOR PROCURADOR / UAS - 09/04/2026 às 11:56:40, THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 09/04/2026 às 11:58:57 e ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 09/04/2026 às 14:10:34.
Documento Nº: 35946202-6236 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35946202-6236>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



11.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- a) Contrato ou estatuto social atualizado (fls.10/16);
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador se houver, com procuração respectiva (fls. 17/18);
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União(fl.19);
- d) Demonstrar “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III,§3º da Lei 14.133/21) às fls.26/37.

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2 O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA** de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº**

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 13 de 27
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por DJALMA RODRIGUES PORTO - ASSESSOR PROCURADOR / UAS - 09/04/2026 às 11:56:40, THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 09/04/2026 às 11:58:57 e ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 09/04/2026 às 14:10:34.
Documento Nº: 35946202-6236 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35946202-6236>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



57.467.931/0001-11.

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

15. CONTRATO

15.1. Considerando que a prestação dos serviços se dará de forma imediata, a formalização de Contrato não se faz necessária, devendo o mesmo ser substituído por instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho), dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato/instrumento equivalente, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislações pertinentes.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

16.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.6. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

16.7. Aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

16.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.9. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

16.11. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

16.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.

16.13. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

16.14. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

16.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.17. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

16.18 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

16.20. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.21. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.23. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.24. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, igualmente a Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

17.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

17.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

17.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

17.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 17 de 27
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



17.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplinam os Arts. 96/102 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em razão da natureza da presente contratação, da escolha do prestador de serviços devido à sua notória especialização, bem como diante do fato de que o objeto pretendido não se reveste de maiores complexidades físicas/estruturais, será **VEDADA** a subcontratação, total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo de Referência, conforme disposições do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução, tratando-se de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

21. SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

21.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultadas à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

21.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo

22.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 19 de 27
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por DJALMA RODRIGUES PORTO - ASSESSOR PROCURADOR / UAS - 09/04/2026 às 11:56:40, THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 09/04/2026 às 11:58:57 e ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 09/04/2026 às 14:10:34.
Documento Nº: 35946202-6236 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35946202-6236>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- 22.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 22.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 22.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 22.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 22.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
23. ANEXOS
- 23.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- A) ANEXO I - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- B) ANEXO II – Minuta do Termo de Responsabilidade.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2026.

Elaborado por:

Djalma Rodrigues Porto
Assessor Procurador/PGE

De acordo:

Thaís Saes Prado de Mello
Coordenador de Aquisições e Contratos – PGE/MT

Ana Claudia Garcia Fresqui
Diretora Geral da PGE/MT
Em Exercício

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 20 de 27
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por DJALMA RODRIGUES PORTO - ASSESSOR PROCURADOR / UAS - 09/04/2026 às 11:56:40, THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 09/04/2026 às 11:58:57 e ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 09/04/2026 às 14:10:34.
Documento Nº: 35946202-6236 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35946202-6236>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

2 - Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 039/2026/CAC/PGE/MT**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

3 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 039/2026/CAC/PGE-MT e, AUTORIZO** a realização da contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no citado Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 07 de abril de 2026.

Ana Claudia Garcia Fresqui
Diretora Geral da PGE/MT
Em Exercício





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO I MINUTA xxxx/2026/PGEMT ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO				
PROT/PROC.	PGE-PRO-2026/04883	DATA	23/03/2026	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2026/CAC/PGE-MT
ÓRGÃO SOLICITANTE	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGE/MT			
CNPJ	57.467.931/0001-11	Inscr. Estadual	13.241.888-6	
END.:	Avenida Republica do Líbano, nº 2258, Despraçado, CEP: 78.048-901 – CUIABÁ/MT.			
Telefone	(65) 3613-5921			
Fiscal Titular	Gabriela dos Anjos Torquato da Silva	E-mail	gabrielasilva@pge.mt.gov.br	
Fiscal Substituto	Daniel Moyses Barreto	E-mail	danielbarreto@pge.mt.gov	
Órgão	Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	
09101	3431	339039	1.760.0000	
Fornecedor	EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA			
CNPJ/CPF	26.855.539/0001-16	Telefone	(62) 99318-1183 e (62) 9 8558-2359	
Representante	Renato Aires Lacerda	E-mail	contato@excelenciaeducacao.com.br comercial2@excelenciaeducacao.com.br	
CPF nº	...X...	RG n.º	-X-	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021, Decreto Est. nº 1.525/2022.				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.600,00
1. A ENTREGA DO OBJETO				
1.1. Prazo de entrega e execução: nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026.				
1.2. Local de entrega: O evento será realizado no Windsor Brasília Hotel , localizado no SHN Q, Conjunto A, BL. A - Asa Norte, Brasília/DF . (fl.49).				
1.3. Forma de entrega: Modalidade presencial.				

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 3 de 27
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por DJALMA RODRIGUES PORTO - ASSESSOR PROCURADOR / UAS - 09/04/2026 às 11:56:40, THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 09/04/2026 às 11:58:57 e ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 09/04/2026 às 14:10:34.
Documento Nº: 35946202-6236 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35946202-6236>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



1.4. Periodicidade de pagamento: **Parcela única.**

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- (i) Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- (ii) Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislações pertinentes.
- (iii) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- (iv) Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.
- (v) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- (vi) Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- (vii) Aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- (viii) Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- (ix) Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- (x) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- (xi) Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.
- (xii) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- (xiii) O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- (xiv) Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- (xv) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- (xvi) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- (xvii) Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- (xviii) Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- (xix) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- (xx) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- (xxi) Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- (xxii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- (xxiii) Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



(xxiv) Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- b) Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- c) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- e) Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- f) Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- h) Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- j) Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

4.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;





Governo de Mato Grosso
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- 4.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
 - 4.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
 - 4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 4.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;
 - 4.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultadas à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.
 - 4.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.
 - 4.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.
 - 4.10. Demais sanções conforme legislação vigente.
- 5. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS AO OBJETO**
- 5.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes.
 - 5.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022.

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXXXX.

OBS.: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nome/Razão Social: Mato Grosso Governo do Estado – Procuradoria Geral do Estado

CPF/CNPJ: 57.467.931/0001-11

End. “Avenida República do Líbano, n ° 2.258, Despraçado, Cuiabá-MT”.

Cuiabá, 07 de abril de 2026.

<p>Thaís Saes Prado de Mello Coordenadora de Aquisições e Contratos – PGE/MT</p>	<p>Ana Claudia Garcia Fresqui Diretora Geral da PGE/MT Em Exercício</p>
--	--



Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AYTA-FDCG-2B8L-ML3X>. Assinado por: DJALMA RODRIGUES PORTO em 08/05/2026. Jurado em 08/05/2026 12:02:03 por DJALMA PORTO.



Governo de Mato Grosso
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO II MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE	
() Congresso () Seminário () Workshop (X) Curso () Outro	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Cargo/Perfil:	Lotação:
Matrícula:	Telefone:
E-mail Institucional:	
CAPACITAÇÃO SOLICITADA	
Nome do Evento:	
Entidade Responsável:	
Local / Modalidade:	
Data do Evento:	
Horário / Carga Horária:	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
<p>Eu, _____ estou ciente dos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, assumo o compromisso de divulgar as informações e conhecimentos adquiridos e comprovar a participação no evento.</p> <p>Nos casos de capacitações com ônus, <u>estou ciente de que, na hipótese de desistência ou faltas que impossibilitem a obtenção do certificado, deverei ressarcir todas as despesas referentes ao evento,</u> nos termos do art. 66 do Estatuto dos Servidores Público Civis do Estado, salvo em hipótese de motivo justificado.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, dou fé.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá-MT, ___ de abril de 2026.</p> <p style="text-align: center;">Nome do Requerente Cargo</p>	

(Coordenadoria de Aquisições e Contratos)
 Av. República do Líbano, 2.258, Despraçado - CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Pág. 8 de 27
 www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por DJALMA RODRIGUES PORTO - ASSESSOR PROCURADOR / UAS - 09/04/2026 às 11:56:40, THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 09/04/2026 às 11:58:57 e ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 09/04/2026 às 14:10:34.
 Documento Nº: 35946202-6236 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35946202-6236>



SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AYTA-FDCG-2B8L-ML3X>. Assinado por: DJALMA RODRIGUES PORTO em 08/05/2026. Jurado em 08/05/2026 12:02:03 por DJALMA PORTO.